

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 164/88/M:

Divide em áreas o Território Eleitoral de Macau.

Portaria n.º 165/88/M:

Marca para 23 de Outubro de 1988 o dia de eleição dos vogais do Conselho Consultivo.

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 102/GM/88, determinando que o Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação se mantenha no exercício de funções de Encarregado do Governo até 30 de Setembro de 1988.

Despacho n.º 103/GM/88, respeitante à lista das associações e organismos, inscritos no recenseamento eleitoral para o sufrágio indirecto dos deputados à Assembleia Legislativa e dos vogais do Conselho Consultivo.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 164/88/M

de 23 de Setembro

Dando cumprimento ao preceituado no artigo 79.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 4/76/M, de 31 de Março;

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo 1.º Para a eleição de deputados à Assembleia Legislativa, por sufrágio directo, o território eleitoral de Macau,

é dividido nas seguintes áreas a que correspondem as assembleias de voto:

Área do Concelho de Macau;

Área do Concelho das Ilhas.

Art. 2.º As operações eleitorais, referentes à eleição por sufrágio indirecto dos deputados à Assembleia Legislativa, são realizadas no Concelho de Macau, em duas assembleias de voto, votando numa as associações de interesse económico e, na outra, os organismos representativos dos interesses morais, culturais e assistenciais.

Art. 3.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 22 de Setembro de 1988.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.

Portaria n.º 165/88/M

de 23 de Setembro

Dando cumprimento ao disposto nos artigos 52.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 4/76/M, de 31 de Março;

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo 1.º É marcado para 23 de Outubro do corrente ano o dia de eleição dos vogais do Conselho Consultivo.

Art. 2.º A apresentação de candidaturas tem lugar de 3 a 12 de Outubro.

Art. 3.º A campanha eleitoral inicia-se às 00,00 horas do dia 16 de Outubro e termina às 24,00 horas do dia 21 do mesmo mês.

Art. 4.º As operações eleitorais, referentes à eleição dos vogais do Conselho Consultivo, são realizadas na Cidade de Macau, em três assembleias de voto correspondentes, respectivamente, à eleição dos vogais pelos corpos administrativos, organismos representativos dos interesses morais, culturais e assistenciais e associações de interesse económico.

Art. 5.º A Comissão Eleitoral Territorial é composta pelos seguintes cidadãos:

PRESIDENTE: Dr. Rodrigo António Leal de Carvalho.

VOGAIS: Comandante Eduardo Joaquim Graça Ribeiro;

Dr.ª Anabela Sales Ritchie;

Dr.ª Maria Salomé Cavaleiro Madeira;
Tenente-Coronel António Queirós de Lima; e

Chan Veng Cheong.

Art. 6.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 22 de Setembro de 1988.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 102/GM/88

O Governador de Macau, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, determina o seguinte:

Artigo único. Que o Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, Engenheiro Joaquim Leitão da Rocha Cabral, por mim designado, nos termos do Despacho n.º 92/GM/88, de 26 de Agosto, para exercer as funções de Encarregado do Governo no período de 9 a 24 de Setembro, durante a minha ausência, por deslocação a Lisboa, se mantenha no exercício daquelas funções de Encarregado do Governo até 30 de Setembro de 1988.

Lisboa, aos 21 de Setembro de 1988.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 103/GM/88

Para os devidos efeitos, designadamente para os previstos no n.º 2 do artigo 47.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, se publica a lista das associações e organismos que se encontram inscritos no recenseamento eleitoral para o sufrágio indirecto

dos deputados à Assembleia Legislativa e dos vogais do Conselho Consultivo de Macau.

Residência do Governo, em Macau, aos 22 de Setembro de 1988. — O Encarregado do Governo, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.

Associações e Organismos de Interesses de Ordem Económica:

- Associação Comercial de Macau
- Associação Comercial dos Instrutores de Automóveis de Macau
- Associação das Ourivesarias de Macau
- Associação de Agricultores de Macau
- Associação de Agências de Navegação e Congéneres de Macau
- Associação de Auxílio Mútuo de Pescadores de Macau
- Associação de Auxílio Mútuo de Vendilhões de Macau
- Associação de Auxílio Mútuo dos Operários da Taipa, Macau
- Associação de Auxílio Mútuo dos Operários de Coloane
- Associação de Canteiros de Macau
- Associação de Condutores de Triciclos de Macau
- Associação de Cozinheiros-Chefes de Macau
- Associação de Cozinheiros de Culinária Chinesa de Macau
- Associação de Empregados da Indústria Hoteleira de Macau
- Associação de Empregados de Agências Funerárias de Macau
- Associação de Empregados de Barbearias de Macau
- Associação de Empregados de Estabelecimentos Comerciais de Macau
- Associação de Empregados de Lojas de Artigos Eléctricos de Macau
- Associação de Empregados de Lojas de Produtos e Géneros Alimentícios de Macau
- Associação de Empregados de Lojas de Tecidos e Modistas de Macau
- Associação de Empregados de Restaurantes e Padarias de Macau
- Associação de Empregados de Tipografias e Papelarias de Macau
- Associação de Gestão (Management) de Macau
- Associação de Odontologia de Macau
- Associação de Operários (Iam Sek Ip Kong Vui) de Macau
- Associação de Operários de Fábricas de Panchões de Macau e Taipa
- Associação de Operários de Malas de Cânfora de Macau
- Associação de Operários Ou Mun Hei Ché Kei Hei Ip Chek Cong Vui
- Associação do Bem-Estar dos Operários de Macau
- Associação do Pessoal de Contabilidade de Macau
- Associação do Pessoal de Enfermagem de Macau
- Associação dos Artífices de Macau
- Associação dos Barraqueiros de Macau
- Associação dos Comerciantes e Operários de Automóveis de Macau
- Associação dos Construtores Civis e Empresas de Fomento Predial de Macau
- Associação dos Construtores de Barcos de Macau-Taipa-Coloane